

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 908 | Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 12552/2022, referente à modalidade Convite nº 14/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações teatrais, em comemoração ao mês das crianças que ocorre em outubro de 2022, nos termos das especificações contidas na Carta Convite e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria juntado as fls. 62/71 dos autos aprovando a minuta da Carta-Convite e anexos, e na minha qualidade de autoridade superior competente da Secretaria de Educação, Pasta Requisitante do presente certame, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e **ADJUDICO** seu objeto em favor da licitante vencedora **L.F. DE CAMARGO ARTE & PRODUTORES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.554.628/0001-31, pelo valor global de **R\$ 32.199,84 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Publique-se.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 51/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 13016/2022, critério de julgamento maior oferta, cujo objeto consiste na contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, em caráter de exclusividade, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de Agência ou Posto Bancário, nos termos das especificações contidas no edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 79/85 dos autos aprovando a minuta de edital, e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto pela Pregoeira constante na Ata da Sessão Pública juntada às fls. 370/372, em favor da licitante vencedora **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, pelo valor global ofertado de R\$ 2.420.140,00, e na minha qualidade de autoridade superior da Secretaria de Administração, Pasta Requisitante do presente certame, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.635/2010. Publique-se.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2022
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representada por seu Chefe do Executivo Municipal, autoridade superior máxima e ordenador de despesas, para análise e julgamento quanto ao Recurso Administrativo recém protocolado em 30/09/2022 pela Empresa UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS - EIRELI, inscrita

no CNPJ nº 24.920.664/0001-37, referente ao Pregão Presencial nº 42/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 8772/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óculos (armação e lente) para atendimento de pessoas que recorrem ao plantão social com cota reservada para MEE/EPP, nos termos do edital e anexos. Ante o exposto, na qualidade de autoridade máxima do Executivo Municipal, **conheço** do Recurso Administrativo da Recorrente, posto que tempestivo, contudo, no mérito, **nego provimento**, mantendo-se inalterada a correta motivação contida no **"Termo de Revogação"** de fls. 326/327 dos autos licitatórios, publicado na imprensa oficial do último dia 26/09/2022, por seus próprios e jurídicos fundamentos de interesse público, conveniência e oportunidade, com fulcro no **artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Súmula nº 473, STF**. A íntegra da presente decisão, com toda fundamentação jurídica, se encontra disponível para vistas e cópias, juntada às fls. 345/348 dos autos licitatórios. Cumpra-se. Publique-se.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2022
CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de Pregão Eletrônico nº. 35/PE/2022, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmetlicitacoes.com.br e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 19/10/2022 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2022, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2022, às 14h30min.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2022
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 14/TP/2022. Modalidade: Tomada de Preços. Processo Administrativo: 9554/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de iluminação pública parcial na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg no Município de Nova Odessa. Data da adjudicação: 19/10/2022. Data da homologação: 19/10/2022. Empresa: SRE Engenharia e Construções Ltda.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2022
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 106/2019



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 106/2019, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 10800/2019. **Modalidade:** Dispensa Art. 24, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, **Contratada:** Valquíria Valdete Verde de Medeiros ME. **Assinatura:** 14/10/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação e monitoramento de equipamento PABX e Software, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, incluindo Implantação/Setup, suporte técnico *in-loco* e remoto por 12 (doze) meses.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº12714/2022. Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 para a aquisição de medicamentos para utilização na Farmácia Hospitalar, por dispensa de licitação, das empresas Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli no valor de R\$ 3.218,00; L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos no valor de R\$ 10.200,00; Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA no valor de R\$ 3.096,00; Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli no valor de R\$ 25.391,88; União Química Farmacêutica Nacional S/A no valor de R\$ 750,80; CM Hospitalar S.A. no valor de R\$ 6.546,14; Med Center Comercial LTDA. no valor de R\$ 3.750,00; Ferrari e Fole Drogaria LTDA. no valor de R\$ 63,00; Drogaria Hortolândia LTDA. E.P.P. no valor de R\$ 29,76 com valor total de R\$ 53.045,58.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº13379/2022. Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 para a aquisição de materiais para utilização no Hospital Municipal e Pronto Atendimento, por dispensa de licitação, das empresas Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli, no valor de R\$ 85.912,00; Cirúrgica União LTDA. no valor de R\$ 13.841,50; HDL Logística Hospitalar LTDA. no valor de R\$ 2.675,00; Ciruroma Comercial LTDA no valor de R\$ 6.237,00 com valor total de R\$ 108.665,50.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022), às 14 horas, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de abertura do envelope de documentos de Proposta de Preços, referente à Carta Convite nº 13/2022. Considerando que as empresas: LFLR Assessoria em Políticas Públicas Ltda - ME sob protocolo nº 13433/2022; Niara AHB Soluções em Consultoria Empresarial Eireli, sob protocolo nº 13627/2022 e CECON - Centro Educacional Continuado em Desenvolvimento Social, sob protocolo nº 13628/2022 foram consideradas HABILITADAS e não houve interposição de recurso quanto a fase de Habilitação, a Comissão de Licitações deu então início aos trabalhos de abertura do envelope contendo a documentação de classificação (Proposta de Preços) exigida no Edital, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Ato contínuo verificou-se a CLASSIFICAÇÃO das licitantes na seguinte ordem: A Proposta de Preço ofertada pela licitante LFLR Assessoria em Políticas Públicas Ltda - ME ficou em primeiro lugar com o valor global de R\$ 95.886,24 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos); a empresa Niara AHB Soluções em Consultoria Empresarial Eireli ficou em segundo lugar com o valor global de R\$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte reais) e a empresa CECON - Centro Educacional Continuado em Desenvolvimento Social ficou em terceiro lugar com o valor global de R\$ 139.200,00. Como não houve a presença de representantes legais das licitantes classificadas, fica desde já, concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para eventual apresentação de recurso administrativo quanto à fase classificatória. Decorrido o referido prazo recursal sem a apresentação os autos seguirão à autoridade superior competente para decidir quanto à homologação e adjudicação.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2022
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 07/2022

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório **Convite nº 07/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 8263/2022**, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de Autotutela Administrativa** conferida pela **Súmula nº 473 do STF** e;

Considerando a dupla deserção ocorre neste certame, ante a ausência do comparecimento dos potenciais licitantes convidados nas 02 (duas) Sessões Públicas realizadas, malgrado os mesmos tenham recebido a carta de convite, e levando em consideração que eventual repetição do ato certamente acarretaria mais uma deserção, é o presente para decidir pela **REVOGAÇÃO do Convite nº 07/2022**, por razões de interesse público acima justificado, conveniência e oportunidade, com fulcro na **Súmula 473, STF**, para que seja possível reavaliarmos as especificações contidas no "Memorial Descritivo", com vistas a identificar os reais motivos que ensejaram o desinteresse/não comparecimento dos potenciais licitantes do ramo de atividade do objeto almejado. Proceda o estorno/anulação da reserva orçamentária. Cumpra-se. Publique-se.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público o Pregão Presencial nº 54/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 13333/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais escolares e insumos para apoio pedagógico com serviços de montagem em embalagens em forma de kit, com distribuição ponto a ponto na rede de ensino, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. A abertura da Sessão Pública será realizada na sala de reuniões ou auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, que ocorrerá no **próximo dia 07/11/2022, às 09h00**. O referido edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público o Pregão Presencial nº 55/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 13222/2022, cujo objeto consiste no à contratação de empresa especializada para serviços de roçagem, capina manual, mecânica e por eletrocursão, limpeza de terrenos, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos, maquinário e toda mão de obra necessária, bem como o serviço de coleta e transporte de resíduos provenientes da roçada até a destinação final adequada, para atender as necessidades das diversas unidades escolares da secretaria municipal de educação, conforme termo de referência. A abertura da Sessão Pública será realizada na sala de reuniões ou auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, que ocorrerá no **próximo dia 04/11/2022, às 14h00**. O referido edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.584 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. AUTOR: VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA

Institui a Semana de Incentivo à Doação de Sangue nas escolas municipais e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Incentivo à Doação de Sangue nas escolas municipais.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de novembro e terá os seguintes objetivos:

I - conscientizar os alunos das escolas municipais quanto à importância de realizar uma futura doação voluntária de sangue, e
II - atrair futuros doadores de forma espontânea e altruísta, salvando vidas.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.583 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Dá denominação de "José Osmar" à Rua Projetada Cinco (05) do loteamento denominado Engenho Velho I.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "José Osmar" a Rua Projetada Cinco (05) loteamento denominado Engenho Velho I.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.585 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. Inclui parágrafo único ao Art. 1º da Lei 3.574 de 25 de agosto de 2022

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



que institui o "REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, para o adimplimento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que especifica.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único no Art. 1º da Lei 3.574 de 25 de agosto de 2022 com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

Parágrafo Único. As dívidas decorrentes de inadimplimento de preços públicos relativos aos serviços de cemitério só serão passíveis de ingresso no REFISNO se inscritas em sua integralidade em dívida ativa até 31 de dezembro de 2021. "

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.588 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se na Lei nº 3.463 de 27/10/2021 - Plano Plurianual, Lei nº 3.420 de 05/07/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.479 de 10/12/2021 - Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme descrito abaixo:

Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2022 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$. 2.957.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.00 Manutenção da Secretaria de Saúde
10.301.0008.2.050 Manut. da Secretaria da Saúde-Atenção Básica
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contra.
02.300.0000 Fonte de Recurso
Valor R\$. 145.000,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.00 Manutenção da Secretaria de Saúde
10.301.0008.2.050 Manut. da Secretaria da Saúde-Atenção Básica
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contra.
05.300.0000 Fonte de Recurso
Valor R\$. 1.590.000,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.00 Manutenção da Secretaria de Saúde
10.302.0008.2.032 Manut. da Secretaria da Saúde-Atenção Hospitalar
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contra.
02.300.0000 Fonte de Recurso
Valor R\$. 150.000,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.00 Manutenção da Secretaria de Saúde
10.302.0008.2.032 Manut. da Secretaria da Saúde-Atenção Hospitalar
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contra.
05.300.0000 Fonte de Recurso
Valor R\$. 1.072.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados no art. 1º, serão cobertos por Excesso de Arrecadação provenientes de:

Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo
Valor.....R\$. 295.000,00

Fundo Nacional de Saúde
Valor.....R\$. 2.662.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.624, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o fechamento do Loteamento Industrial Baixa denominado "Induspark Nova Odessa- Unidade I", aprovado pelo Decreto Municipal 3.619, de 08 de fevereiro de 2017, e, dá outras providências."

CONSIDERANDO o contido no processo PMNO 2000/2011, especialmente o memorial descrito e planta;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano de Obras quanto ao projeto apresentado, bem como a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERANDO o evidente interesse público em razão da desoneração do Município quanto aos serviços públicos passarão a ser de responsabilidade da Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark I.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento do Loteamento Industrial Baixa denominado "Induspark Nova Odessa- Unidade I" com área compreendida pela Matrícula 4.049 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, conforme descrição do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Caberá exclusivamente à Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark I a execução dos serviços públicos, como manutenção das vias e demais áreas do Loteamento Industrial Baixa denominado "Induspark Nova Odessa- Unidade I", desobrigando o Município de Nova Odessa de executá-los, com exceção de coleta de lixo.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Executivo em substituição a Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark I, em nome do interesse público, executar os serviços públicos dispostos no caput deste artigo, mediante cobrança de preço público no caso da referida Associação deixar de fazê-los.

Art. 3º. A Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark I responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização dos bens objeto do presente Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município de Nova Odessa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DA ÁREA FECHADA DO LOTEAMENTO

O imóvel se inicia no ponto F1, situado junto ao acesso 01B, daí segue em curva convexa com desenvolvimento de 32,68 metros (azimute de 109°12'21" e com distância de 29,17 metros) até o ponto F2, sendo que do ponto F1 ao ponto F2, está confrontando com **confluência do Acesso 01B com a Avenida Projetada 01A**, daí segue com azimute de 156°01'24" e com distância de 140,16 metros até o ponto F3, daí deflete à esquerda e segue em curva côncava com desenvolvimento de 14,40 metros (azimute de 149°32'30" e com distância de 14,37 metros) até o ponto F4, sendo que do ponto F2 ao ponto F4, está confrontando com a **Avenida Projetada 01A**, daí deflete à direita e segue em curva convexa com desenvolvimento de 15,45 metros (azimute de 192°14'32" e com distância de 13,62 metros) até o ponto F5, sendo que do ponto F4 ao ponto F5, está confrontando com **confluência da Avenida Projetada 01A com a Rua Projetada 05**, daí segue com azimute de 241°25'22" e com distância de 73,51 metros até o ponto 14, daí deflete à direita e segue com azimute de 246°08'45" e com distância de 49,13 metros até o ponto 15, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 244°27'06" e com distância de 69,42 metros até o ponto 16, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 239°08'05" e com distância de 108,12 metros até o ponto 17, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 237°05'47" e com distância de 31,11 metros até o ponto 18, daí deflete à direita e segue com azimute de 239°17'48" e com distância de 69,35 metros até o ponto F6, sendo que do ponto F5 ao ponto F6, está confrontando com o **Sítio Fazenda Velha, matriculado sob nº 69.907 pertencente à Vitória Pires e s/mr. Caetana Leite Pires, Bernadete Aparecida Camargo Quaglio e s/md. Waldemar Quaglio, Alfredo Camargo, Lazara Maria Camargo da Silva e s/md. Antonio dos Reis da Silva, Elena Maria Camargo de Souza e s/md. Luiz Carlos de Souza, Zilda de Jesus Camargo e s/md. Leonel de Oliveira, Ana de Cássia Camargo Menuzzo e s/md. Jerson Menuzzo, João Valentin Camargo e s/mr. Sandra Dias da Silva Camargo, Marcos Paulo Camargo, Usufrutuários: Laurindo Camargo e s/mr. Maria Aparecida Pierim Camargo, Patrícia Regina Matosso, Mauricio Roberto Matosso, Claudia Elisa Matosso, Usufrutuários: Olacir Matosso e s/mr. Luzia Ruiz Gandara Matosso, Elza de Brito Lima Ruiz Gandara e s/md. Oraci Ruiz Gandara, Antonio Duzzi e s/mr. Maria Isabel Gandara Ruiz Duzzi, Maria de Lourdes de Camargo, Usufrutuário: Benedito Leite de Camargo, cadastrado no INCRA sob nº 624.136.000.264-0, daí deflete à direita e segue com azimute de 306°18'44" e com distância de 17,04 metros até o ponto F7, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 282°27'24" e com distância de 16,94 metros até o ponto F8, sendo que o Fechamento do ponto F1 ao ponto F8 será com muro, daí segue com azimute de 282°27'24" e com distância de 14,97 metros até o ponto F9, daí deflete à direita e segue com azimute de 296°13'47" e com distância de 24,74 metros até o ponto F10, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 276°59'21" e com distância de 42,55 metros até o ponto F11, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 267°50'33" e com distância de 87,79 metros até o ponto F12, sendo que do ponto F6 ao ponto F12, está confrontando com a **Quadra N - Área de Preservação Permanente I**, daí deflete à direita e segue com azimute de 334°00'06" e com distância de 133,79 metros até o ponto 13, sendo que o Fechamento do ponto F8 ao ponto F13 será com grade metálica, daí segue com azimute de 334°00'06" e com distância de 73,55 metros até o ponto 22, daí deflete à direita e segue com azimute de 67°44'32" e com distância de 456,12 metros até o ponto 23, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 16°55'01" e com distância de 106,18 metros até o ponto F14, sendo que do ponto F12 ao ponto F14, está confrontando com o **Sítio Internada Canal, matriculado sob nº 62.401 pertencente ao Espólio de Alice Aparecida Cipriano Covalenco e aos herdeiros: Hélio de Jesus Covalenco, Hélio Jeferson Covalenco e Douglas Jederson Covalenco cadastrado no INCRA sob nº 624.136.001.139-8, daí deflete à direita e segue com azimute de 156°01'24" e com distância de 78,98 metros até o****



ponto F15, sendo que do ponto F14 ao ponto F15 está confrontando com o Lote 01, com o Lote 02, com o Lote 03, com o Lote 04 e com parte de Lote 05 da Quadra D, sendo que o Fechamento do ponto F13 ao ponto F15 será com muro, daí segue com azimute de 156°01'24" e com distância de 43,50 metros até o ponto F16, sendo que o Fechamento do ponto F15 ao ponto F16 será com grade metálica. Todas as confrontações aqui descritas, são do lado externo do referido fechamento, sendo que esse fechamento confronta internamente em sua integridade com a Quadra J - Sistema de Lazer I. **Encerrando se assim um polígono de fechamento com Área de 155.570,99 m².**

DECRETO Nº 4.626, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o fechamento do Loteamento Industrial Baixa denominado "Induspark Nova Odessa- Unidade II", aprovado pelo Decreto Municipal 3.696, de 11 de outubro de 2017, e, dá outras providências."

CONSIDERANDO o contido no processo PMNO 2003/2011, especialmente o memorial descrito e planta;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano de Obras quanto ao projeto apresentado, bem como a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERANDO o evidente interesse público em razão da desoneração do Município quanto aos serviços públicos passarão a ser de responsabilidade da Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark II.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento do Loteamento Industrial Baixa denominada "Induspark Nova Odessa- Unidade II" com área compreendida pela Matrícula 3.906 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, conforme descrição do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Caberá exclusivamente à Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark II a execução dos serviços públicos, como manutenção das vias e demais áreas do Loteamento Industrial Baixa denominado "Induspark Nova Odessa- Unidade II", desobrigando o Município de Nova Odessa de executá-los, com exceção à coleta de lixo.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Executivo em substituição a Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark II, em nome do interesse público, executar os serviços públicos dispostos no caput deste artigo, mediante cobrança de preço público no caso da referida Associação deixar de fazê-los.

Art. 3º. A Associação de Proprietários e Empresários do Industrial Induspark II responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização dos bens objeto do presente Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município de Nova Odessa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DA ÁREA FECHADA DO LOTEAMENTO

Iniciando-se no ponto F1, situado junto a confluência da Rua Projetada 01 com o Acesso 01A, daí segue em curva convexa com desenvolvimento de 4,19 metros (azimute de 209°48'00" e com distância de 4,09 metros) até o ponto F2, sendo que do ponto F1 ao ponto F2, está confrontando com a **confluência da Rua Projetada 01 com o Acesso 01A**, daí segue com azimute de 222°15'46" e com distância de 2,57 metros até o ponto F3, sendo que do ponto F2 ao ponto F3 está confrontando com o **Acesso 01A**, daí deflete à direita e segue em curva convexa com desenvolvimento de 10,67 metros (azimute de 252°09'27" e com distância de 10,10 metros) até o ponto F4, sendo que do ponto F3 ao ponto F4, está confrontando com a **confluência do Acesso 01A com a Avenida Projetada 01B**, daí deflete à direita e segue com azimute de 304°44'13" e com distância de 8,30 metros até o ponto F5, sendo que do ponto F4 ao ponto F5, está confrontando com a **Avenida Projetada 01B**, daí deflete à direita e segue com azimute de 00°55'30" e com distância de 2,41 metros até o ponto F6, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 356°42'37" e com distância de 22,13 metros até o ponto F7, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 340°59'15" e com distância de 35,48 metros até o ponto F8, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 284°46'28" e com distância de 8,37 metros até o ponto F9, daí deflete à direita e segue com azimute de 337°03'19" e com distância de 28,10 metros até o ponto F10, daí deflete à direita e segue com azimute de 355°20'55" e com distância de 25,98 metros até o ponto F11, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 306°45'54" e com distância de 3,43 metros até o ponto F12, daí deflete à direita e segue com azimute de 8°02'13" e com distância de 7,09 metros até o ponto F13, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 323°41'42" e com distância de 31,57 metros até o ponto F14, daí deflete à direita e segue com azimute de 11°42'52" e com distância de 9,61 metros até o ponto F15, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 348°40'46" e com distância de 23,13 metros até o ponto F16, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 315°44'16" e com distância de 8,58 metros até o ponto F17, daí deflete à direita e segue com azimute de 339°06'51" e com distância de 45,98 metros até o ponto F18, daí deflete à direita e segue em curva côncava com azimute de 5°40'39" e com distância de 18,26 metros até o ponto F19, daí deflete à direita e segue com azimute de 88°10'50" e com distância de 12,45 metros até o ponto F20, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 19°51'51" e com distância de 4,89 metros até o ponto F21, sendo que do ponto F5 ao ponto F21, está confrontando com a **A.P.P. I - Área de Preservação**

Permanente (Lei Federal 6.766/79), sendo que o Fechamento do ponto F1 ao ponto F21 será com grade metálica, daí deflete à direita e segue com azimute de 89°40'58" e com distância de 91,43 metros até o ponto 30, sendo que do ponto F21 ao ponto 30, está confrontando com a **Gleba D, matriculado sob nº38.601, do Oficial do Registro de Imóveis de Americana (SP), cadastrado no INCRA sob nº 624.136.001.732-9, de propriedade do Clube Amizade de Tênis**; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 88°10'55" e com distância de 99,31 metros até o ponto 01, sendo que do ponto 30 ao ponto 01, está confrontando com a **Gleba D, objeto da matrícula n. 38.601, cadastrado no INCRA sob nº 624.136.001.732-9, de propriedade do Clube Amizade de Tênis e com a Gleba C, matriculado sob nº 38.600, cadastrado no INCRA sob nº 624.136.001.732-9, pertencente à Carlos Alberto Leite da Rocha e sua mulher Rita de Cássia Nunes Leite da Rocha, Maria Elisabeth Leite da Rocha, Sandra Regina Leite da Rocha, Usufrutuários: Carlos Leite da Rocha e sua mulher Maria Alice de Almeida Rocha**, daí deflete à direita e segue com azimute de 155°41'16" e com distância de 117,35 metros até o ponto 02, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 158°48'16" e com distância de 90,35 metros até o ponto 03, daí deflete à direita e segue com azimute de 209°05'14" e com distância de 171,17 metros até o ponto 04, sendo que do ponto 01 ao ponto 04, está confrontando com a **Gleba C, matriculado sob nº 38.600, cadastrado no INCRA sob nº 624.136.001.732-9, pertencente à Carlos Alberto Leite da Rocha e sua mulher Rita de Cássia Nunes Leite da Rocha, Maria Elisabeth Leite da Rocha, Sandra Regina Leite da Rocha, Usufrutuários: Carlos Leite da Rocha e sua mulher Maria Alice de Almeida Rocha**, daí deflete à direita e segue com azimute de 334°45'06" e com distância de 19,59 metros até o ponto 04A, daí deflete à esquerda e segue em curva côncava com desenvolvimento de 50,40 metros (azimute de 307°59'06" e com distância de 66,65 metros) até o ponto F22, sendo que do ponto 04 ao ponto F22, está confrontando com a **Avenida Projetada 01B**, daí deflete à direita e segue em curva convexa com desenvolvimento de 26,13 metros (azimute de 331°17'25" e com distância de 22,89 metros) até o ponto F23, sendo que do ponto F22 ao ponto F23, está confrontando com a **confluência da Avenida Projetada 01B com o Acesso 01B**, sendo que o Fechamento do ponto F21 ao ponto F23 será com muro. Todas as confrontações aqui descritas, são do lado externo do referido fechamento, sendo que esse fechamento está confrontando internamente com o Sistema de Lazer II e com o Lote 01 da Quadra E. **Encerrando se assim um polígono de fechamento com Área de 59.661,54 m².**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Que trata da elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023, atendendo os alunos que estudam nas escolas Municipais de Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos.

O Secretário Municipal de Educação, José Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Odessa e, considerando os princípios da educação pública previstos na Constituição Federal;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96;

Considerando os possíveis pontos facultativos do próximo ano letivo, em função de Decreto Municipal, que disciplina os Feriados e os "dias pontes";

Considerando a necessidade de disciplinar a elaboração do Calendário Escolar para as escolas municipais, para o ano letivo de 2023.

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - Os calendários das Escolas Municipais seguirão os dispositivos dessa Resolução, devendo os gestores atualizarem os calendários para o Ano Letivo, dando ampla divulgação a toda Comunidade Escolar.

§ 1 - O calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola, em reunião específica, com registro em livro próprio;

§ 2 - Os dias destinados ao Planejamento Escolar não serão considerados como letivos;

§ 3 - O calendário proposto contém 200 dias letivos, podendo, caso necessário programar atividades aos sábados, somente em casos especiais e com prévia autorização da Secretária.

Artigo 2º - As escolas deverão seguir as seguintes datas para a elaboração do Calendário Escolar, conforme modelo em anexo:

Principais dias e ou períodos de 2023, com a envolvendo dos alunos e/ou professores:

- I - início do ano letivo: 06 de fevereiro;
- II - encerramento do 1º semestre: 11 de julho;
- III - início do 2º semestre: 31 de julho;
- IV - término do ano letivo: 22 de dezembro;
- V - recesso dos docentes: 23 de dezembro;
- VI - recesso escolar: 12 a 26 de julho;
- VII - 1º trimestre: de 06 de fevereiro a 11 de maio;
- VIII - 2º trimestre: de 12 de maio a 31 de agosto;
- IX - 3º trimestre: de 01 de setembro a 22 de dezembro;

Dias não letivos, com a participação de todos os servidores da Educação:

I - dias 01, 22 e 23 de Fevereiro;

II - dias 27 e 28/07 - Atividade Pedagógica - "Semana da Educação"

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Nova Odessa, 20 de outubro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

ANEXO NA PÁGINA 05.

